



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 7.128, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre cedência de servidora pública municipal, na área de zeladoria, para os fins que especificam.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica outorgado a cedência de Servidor da área de zeladoria, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nos prédios públicos da Delegacia de Polícia Civil; 3ª CIA – 6º Batalhão de Polícia Civil de Céu Azul e no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater, mediante cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, cujo conteúdo consta no Anexo único que integra este Decreto.

**Art. 2º** O Termo de Convênio vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por igual período, reservando-se o direito ao Município de requisitar e revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao Servidor cedido ou às Cessionárias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Céu Azul - PR, em 5 de março de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data: 05 / 03 / 2024

Página: 01 - Edição 3473



**Município de Céu Azul**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

**TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, 3ª CIA DO COMANDANTE DA 3ª CIA - 6º BATALHÃO POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO.

Pelo presente termo de convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, nacionalidade brasileira, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO e a DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CÉU AZUL/PR, 3ª CIA - 6º BATALHÃO POLÍCIA MILITAR DE CÉU AZUL/PR E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER DE CÉU AZUL/PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão um funcionário da área de ZELADORIA junto à Administração Municipal de Céu Azul/PR, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nos prédios públicos dos respectivos cessionários (Delegacia, Destacamento da Polícia Militar e EMATER), que ocorrerá em regime de meio período – 04 horas (quatro horas), manhã ou tarde, à critério da Administração e em três vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 – AS CESSIONÁRIAS farão o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao MUNICÍPIO, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

2.2 – AS CESSIONÁRIAS não poderão, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.

2.3 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Administração Municipal.





**Município de Céu Azul**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

- 3.1 – Este convênio vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser renovado;
- 3.2 - Ao MUNICÍPIO reserva-se, todavia, o direito de requisitar e revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

- 4.1 – Este convênio poderá ser revogado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo MUNICÍPIO mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

- 6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

- 7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia/PR para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma.

Céu Azul/PR, 26 de fevereiro de 2024.

**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito de Céu Azul/PR**

**JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA**  
**Delegada de Polícia**

**VOLMIR DA** Assinado de forma  
digital por VOLMIR  
**SILVA:0298** DA  
SILVA:02983633993  
**3633993** Dados: 2024.02.28  
11:26:40 -03'00'

**VOLMIR DA SILVA**  
**Comandante da 3ª CIA - 6º BPM**

  
**Representante EMATER**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CEE-86E7-E727-75C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 27/02/2024 11:49:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/4CEE-86E7-E727-75C5>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C696-08A5-6B06-69DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA MARIA FARIAS SILVA (CPF 075.XXX.XXX-43) em 29/02/2024 12:04:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C696-08A5-6B06-69DA>